



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

**DESPACHO N.º 2014/R/72**

**Assunto:** Centros da Universidade da Beira Interior.

O Conselho Geral em reunião de 21 de outubro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos, aprovou, por proposta do Reitor, a criação, transformação e extinção de Centros da Universidade da Beira Interior.

Assim, nos termos das alíneas e) e n) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos, determino:

**Artigo 1.º**  
**Centros da UBI**

São instituídos os seguintes Centros:

1. Biblioteca;
2. Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE);
3. UBIMedical;
4. Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem (CREA);
5. Centro de Ótica;
6. Museu de Lanifícios - Centro de Documentação/Arquivo Histórico.

**Artigo 2.º**  
**Biblioteca**

- 1) A Biblioteca é um Centro da UBI que tem por base os anteriores Serviços de Documentação e Serviços Gráficos e de Publicações, que são extintos.
- 2) Compete à Biblioteca:
  - a) Responsabilizar-se pela aquisição, preservação, tratamento técnico, manutenção e enriquecimento do seu património bibliográfico e documental (pedagógico, científico e cultural), em todas as suas formas e em qualquer âmbito da UBI (Departamental, Unidades de Investigação, Serviços);
  - b) Coordenar técnica e funcionalmente os três pólos: Biblioteca Central, Biblioteca da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Biblioteca da Faculdade de Ciências da Saúde; promover um bom ambiente de trabalho e de respeito por quem faz delas o seu local de investigação e de escrita, e, igualmente, fomentar um ambiente propício nos espaços destinados a trabalhos de grupo;
  - c) Coadjuvar os docentes quanto a formação em recursos específicos e na iniciação dos alunos na atitude universitária perante o saber, na interiorização dos valores e ritmos do trabalho intelectual e da investigação científica;
  - d) Facilitar o acesso a todos os leitores internos, externos, visitantes e outros, em especial aos professores, investigadores e alunos de pós-graduação, para quem a documentação a consultar constitui instrumento imprescindível de trabalho;
  - e) Editar e distribuir publicações, bem como reproduzir documentos de apoio às atividades das Unidades Orgânicas, dos Centros e demais Serviços da UBI;



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

- f) Prosseguir atividades culturais próprias (exposições, colóquios, etc.).

**Artigo 3.º**

**Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE)**

1. O Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE) é um centro que visa potenciar as capacidades e criar condições de valorização profissional da comunidade académica e da sua envolvente.
2. Compete ao Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE):
  - a) Proceder à identificação das necessidades de formação contínua dos docentes, não docentes, discentes, empresas e desempregados e estabelecer as respetivas prioridades;
  - b) Desenvolver ações de formação profissional em áreas e domínios que deem resposta às necessidades de formação identificadas;
  - c) Incentivar, apoiar e coordenar atividades e projetos de inovação de índole científica, pedagógica e/ou cultural;
  - d) Estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com outras instituições empresariais, de ensino e formadoras;
  - e) Fazer a ligação de projetos desencadeados pelos estabelecimentos dos diferentes graus de ensino e órgãos de poder local e regional.

**Artigo 4.º**

**UBIMedical**

- 1) O UBIMedical desenvolve a sua atividade nos domínios da investigação e inovação em tecnologias, sistemas e processos de saúde sendo, concomitantemente, capaz de gerar um valor acrescentado em termos económicos e sociais para a sociedade em que se integra.
- 2) Compete ao UBIMedical:
  - a) Contribuir para a transferência do conhecimento, permitindo que a investigação e inovação tecnológica gerem consultadoria e serviços especializados. Fomentando a rentabilidade dos espaços físicos e dos equipamentos laboratoriais de que dispõe usa uma lógica de serviços partilhados ligada à Saúde em três valências principais: i) qualidade de vida; ii) caracterização de parâmetros de saúde pública; iii) disseminação de novas práticas de prestação de cuidados de saúde;
  - b) Proceder à incubação de ideias e empresas de elevado cariz inovador, promovendo a criação de empresas *spin-offs*, apoiando novas ideias de base tecnológica e clínica vindas dos seus próprios laboratórios, de instituições do ensino superior, em particular da Universidade da Beira Interior, do setor privado e de projetos de I&DT em consórcio com a indústria. O Centro contribui assim para fomentar o *cluster* na área da saúde da região e a valorização económica do saber para a sociedade em geral;
  - c) Comunicar, disseminar e explorar o conhecimento construído com base nas parcerias e projetos desenvolvidos no Centro. Em particular sobre os novos dispositivos e sistemas tecnológicos médicos, os modelos de prática clínica, a análise do seu impacto social, e a contribuição para a definição de políticas de saúde e de qualidade de vida inovadoras.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

#### **Artigo 5.º**

#### **Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem (CREA)**

1. O Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem (CREA) é resultado da transformação de uma estrutura com idêntica designação instituída pela alínea c) do artigo 6.º dos anteriores Estatutos homologados pelo despacho normativo n.º 82/89 de 14 de agosto publicados na 2.ª série do Diário da República, n.º 199 de 30 de agosto de 1989. Este Centro desenvolve um diverso conjunto de atividades nos domínios do audiovisual e multimédia, para apoio ao ensino e a outras atividades estratégicas da UBI.
2. Compete ao CREA:
  - a) Apoiar a investigação, o ensino e a prestação de serviços na área do audiovisual;
  - b) Coordenar e gerir todos os meios audiovisuais da UBI;
  - c) Coordenar o canal interno de televisão e de rádio;
  - d) Assegurar a gestão e o funcionamento das suas instalações, nomeadamente das seguintes estruturas: redação, régie e estúdio de televisão, redação e estúdio de rádio, laboratórios de fotografia, laboratório de jornalismo *online*, laboratório multimédia, salas de pós-produção de vídeo, Cinubiteca e laboratório de cinema;
  - e) Produzir conteúdos multimédia de natureza científica, didática e institucional.

#### **Artigo 6.º**

#### **Centro de Ótica**

- 1) O Centro de Ótica é um Centro da UBI que fornece serviços de suporte à investigação. Em particular oferece serviços de difração de raios X, calorimetria e microscopia, que são utilizados pelos grupos de investigação da UBI e de agentes externos, como sejam Unidades de Investigação ou empresas privadas.
- 2) Compete ao Centro de Ótica:
  - a) Gerir os meios laboratoriais de investigação que lhe estão e forem adstritos nas áreas da ótica e da imagem, nomeadamente os relacionados com as áreas: difração e interferometria; tecnologia da imagem e vídeo; investigação em cor; optometria; holografia e fotometria;
  - b) Gerir os meios laboratoriais no domínio especializado da microscopia eletrónica, designadamente em microscopia de varrimento eletrónico e microscopia de transmissão eletrónica.

#### **Artigo 7.º**

#### **Museu de Lanifícios - Centro de Documentação/Arquivo Histórico**

1. O Museu de Lanifícios - Centro de Documentação/Arquivo Histórico, genericamente designado por Museu dos Lanifícios resulta da transformação de estrutura com idêntica designação instituída pela Deliberação do Senado n.º 17/2000 de 18 de fevereiro como instalação interdepartamental equiparável às estruturas então denominadas de Centros estatutariamente instituídos, que é revogada.
2. Compete ao Museu de Lanifícios:
  - a) Providenciar uma adequada conservação dos espólios museológico e documental à sua guarda;



**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**  
Gabinete do Reitor

- b) Estimular o desenvolvimento da investigação científica na área da história da industrialização dos lanifícios, do património industrial, da arqueologia industrial e da indústria dos lanifícios em diversas vertentes (económica, social, tecnológica, artística e cultural);
- c) Promover e contribuir para a salvaguarda e preservação do património industrial móvel e imóvel e do património documental relacionado com a indústria de lanifícios;
- d) Contribuir para a valorização da lã enquanto fibra potenciadora do desenvolvimento sustentável e do equilíbrio ecológico;
- e) Desenvolver ações que contribuam para a reabilitação da memória do trabalho dos lanifícios, quer numa perspetiva local e regional - cidade da Covilhã e região da Serra da Estrela, quer numa perspetiva nacional;
- f) Reconstituir os processos de tingimento dos panos de lã mais utilizados em Portugal, sobretudo até finais do séc. XVIII, e, ainda, as técnicas e tecnologias inerentes ao processo de industrialização dos lanifícios, particularmente no período balizado entre o séc. XIX e a 1ª metade do séc. XX;
- g) Implementar e desenvolver a componente pedagógico-educativa, uma vez que se pretende atingir prioritariamente o público escolar integrado nos diversos graus do ensino e especificamente a população estudantil da Universidade da Beira Interior;
- h) Contribuir para a criação e desenvolvimento de uma rede de informação têxtil europeia;
- i) Contribuir para o desenvolvimento local e regional, quer através da definição turística de uma Rota da Lã, à escala regional, nacional e europeia, quer através da revitalização da indústria de lanifícios, ao disponibilizar junto dos seus agentes privilegiados, fontes patrimoniais como recursos informativos.

**Artigo 8.º**

**Organização e Funcionamento**

Os Centros organizam-se e funcionam em conformidade com o estabelecido no Despacho n.º 2014/R/71 de 09 de dezembro e demais despachos e regulamentos aplicáveis.

**Artigo 9.º**

**Disposições finais e transitórias**

1. Aos Diretores dos Centros já designados é aplicável a duração do mandato previsto no regulamento de organização e funcionamento dos Centros, mantendo-se em funções sem qualquer alteração.
2. Os casos omissos e dúvidas que ocorram na aplicação do presente despacho serão resolvidos por despacho do Reitor.

Universidade da Beira Interior, 12 de dezembro de 2014

O Reitor

António Fidalgo